



**COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS - POTIGÁS
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPRIMENTOS**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - Nº 18156610

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de BENS PERMANENTES ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS a serem utilizados nas instalações prediais da POTIGÁS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de BENS E SERVIÇOS COMUNS, de que tratam o Inciso IV do artigo 32 da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 3º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS, por possuir padrões de desempenho e qualidade, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade PREGÃO.

1.3 - A referida contratação deverá ser através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos financeiros ao atendimento desta contratação são oriundos de receita própria da CONTRATANTE, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do(s) exercício(s) de 2023/2024, na conta: “ **PO 2023/2024 - INVESTIMENTOS – Item 2.3.1**”.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS (<http://www.potigas.com.br/documentos/regulamento-interno.pdf?14062018>), na Lei Federal nº 13.303/2016 e legislações correlatas.

4 - DO REGIME DE FORNECIMENTO

4.1 - O regime de fornecimento da presente contratação será o FORNECIMENTO PARCELADO dos itens que compõe essa contratação, a partir da emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO DO GRUPO** em face da similaridade e padronização dos itens (1 e 2) e **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM** para os demais itens (3 a 18).

6 - DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

6.1 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS:

6.1.1 - Será adquirida a seguinte quantidade de materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT. A CONTRATAR
1	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA	Purificador de água com sistema de refrigeração por COMPRESSOR, temperatura natural e gelada, contendo 1 Pingadeira (aparador de água), 1 Suporte p/parede, 1 Kit instalação;	UNID.	08

		<p>Material Polipropileno (plástico de alta resistência) na cor PRETA ou Cinza; Temperatura média da saída de água 8°C; Vida útil do elemento filtrante entre 2.250 e 4.000 litros ou em meses, acima de 6 meses; Armazenamento de água gelada a partir de 2.0 LITROS Capacidade de refrigeração a partir de 2.2 litros/hora; Temperatura ambiente mín. e máx. de trabalho 5°C a 42°C Pressão mín. e máx. da rede hidráulica 3 a 40 MCA metros de coluna de água (0.029 a 0.392 MPA); Peso líquido 12 kg; Tensão: 220V-60HZ; Consumo até 140W; Equipamento certificado pelo INMETRO; Eficiência bacteriológica aprovada; Redução de cloro livre; Retenção de partículas: entre a Classe A e Classe C; Garantia do Fornecedor: Mínima de 12 meses; Marca de Referência: Soft, Electrolux, Brastemp, Consul, equivalente ou de melhor qualidade.</p>		
2	REFIL FILTRO PARA O PURIFICADOR DE ÁGUA	<p>Elemento filtrante do purificador de água, compatível com o aparelho purificador de água do item 01. Filtragem por pressão com carvão ativado mais íons de prata Coloidal, com vida útil entre 2.250 e 4.000 litros ou em meses, acima de 6 meses. Filtragem de todo tipo de impurezas sólidas e partículas suspensas, além de redução do cloro, inibição do desenvolvimento de bactérias e eliminação de odores e sabores. Atenda aos requisitos do Controle de Nível Microbiológico do Inmetro.</p>	UNID.	30
3	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CASSETE INVERTER DE 18.000 BTUS	<p>Tipo: Spit – CASSETE Tipo de Tecnologia : INVERTER Capacidade de Refrigeração: 18.000 (BTU/h) Eficiência Energética Refrigeração: 2,82 EER(W/W) Potência Elétrica Consumida – Ref.: 1.870 (W) Ciclo: Frio Cor da Evaporadora: BRANCO Classificação <u>Máxima</u> do Inmetro: C Gás Refrigerante: R-410A Frequência: 60 (HZ) Função ECO e TURBO Gabinete da unidade condensadora: Chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva</p>	UNID.	01

		<p>Tubulação da Serpentina/proteção anticorrosiva (Interna/Externa): COBRE</p> <p>Controle Remoto; Regula Velocidade do ar; Reinício Automático; Timer; Sleep; Swing; Turbo; Resfriamento rápido; Ampla Faixa de Operação; Alta eficiência; Display de Led; Refrigeração; Motor Potente; Baixo nível de ruído; Autodiagnóstico; Economia de energia; Desumidificação; Bomba de Dreno incorporada;</p> <p>Mínimo de 3 anos de garantia no compressor</p> <p>Certificada pelo INMETRO</p> <p>Garantia do Fornecedor: Mínima de 12 meses</p> <p>Marca de Referência: Carrier, Gree, LG, Samsung, equivalente ou de melhor qualidade.</p>		
4	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CASSETE INVERTER DE 36.000 BTUS	<p>Tipo: Spit – CASSETE</p> <p>Tipo de Tecnologia : INVERTER</p> <p>Capacidade de Refrigeração: 36.000 (BTU/h)</p> <p>Eficiência Energética Refrigeração: 2,89 EER(W/W)</p> <p>Classificação mínima de Eficiência Energética EER(W/W): 3,24</p> <p>Potência mínima elétrica de refrigeração (W): 3075</p> <p>Ciclo: Frio</p> <p>Cor da Evaporadora: BRANCO</p> <p>Classificação <u>Máxima</u> do Inmetro: C</p> <p>Gás Refrigerante: R-410A</p> <p>Frequência: 60 (HZ)</p> <p>Gabinete da unidade condensadora: Chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva</p> <p>Tubulação da Serpentina/proteção anticorrosiva (Interna/Externa): COBRE</p> <p>Controle Remoto; Regula Velocidade do ar; Reinício Automático; Timer; Sleep; Swing; Turbo; Resfriamento rápido; Ampla Faixa de Operação; Alta eficiência; Display de Led; Refrigeração; Motor Potente; Baixo nível de ruído; Autodiagnóstico; Economia de energia; Desumidificação;</p> <p>Mínimo de 3 anos de garantia no compressor</p> <p>Certificada pelo INMETRO</p> <p>Garantia do Fornecedor: Mínima de 12 meses</p> <p>Marca de Referência: Carrier, Gree, LG, Samsung, equivalente ou de melhor qualidade.</p>	UNID.	02
5	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE 12.000 BTUS	<p>Tipo: Split Hi-Wall</p> <p>Tipo de Tecnologia: INVERTER</p> <p>Capacidade de refrigeração em (kW) BTU/h: (3,52) 12.000</p>	UNID.	03

		<p>Eficiência Energética Refrigeração: 3,24 EER(W/W) Potência Elétrica Consumida – Ref.: 1.080 (W) Cor da Evaporadora: BRANCO Classificação Máxima do Inmetro: A Gás Refrigerante: R-410A Frequência: 60 (HZ) Gabinete da unidade condensadora: Chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva Tubulação da Serpentina/proteção anticorrosiva (Interna/Externa): COBRE Controle Remoto; Regula Velocidade do ar; Reinício Automático; Timer; Sleep; Swing; Turbo; Resfriamento rápido; Ampla Faixa de Operação; Alta eficiência; Display de Led; Refrigeração; Motor Potente; Baixo nível de ruído; Autodiagnóstico; Economia de energia; Desumidificação; Mínimo de 3 anos de garantia no compressor Certificada pelo INMETRO Garantia do Fornecedor: Mínima de 12 meses Marca de Referência: Carrier, Gree, LG, Samsung, equivalente ou de melhor qualidade.</p>		
6	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE 18.000 BTUS	<p>Tipo: Split Hi-Wall Tipo de Tecnologia: INVERTER Capacidade de refrigeração em (kW) BTU/h: (5,27) 18.000 Eficiência Energética Refrigeração: 3,24 EER(W/W) Potência Elétrica Consumida – Ref.: 1.628 (W) Cor da Evaporadora: BRANCO Classificação Máxima do Inmetro: A Gás Refrigerante: R-410A Frequência: 60 (HZ) Gabinete da unidade condensadora: Chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva Tubulação da Serpentina/proteção anticorrosiva (Interna/Externa): COBRE Controle Remoto; Regula Velocidade do ar; Reinício Automático; Timer; Sleep; Swing; Turbo; Resfriamento rápido; Ampla Faixa de Operação; Alta eficiência; Display de Led; Refrigeração; Motor Potente; Baixo nível de ruído; Autodiagnóstico; Economia de energia; Desumidificação; Mínimo de 3 anos de garantia no compressor Certificada pelo INMETRO Garantia do Fornecedor: Mínima de 12 meses</p>	UNID.	02

		Marca de Referência: Carrier, Gree, LG, Samsung, equivalente ou de melhor qualidade.		
7	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE 24.000 BTUS	<p>Tipo: Split Hi-Wall Tipo de Tecnologia: INVERTER Capacidade de refrigeração em (kW) BTU/h: (7,03) 24.000 Classificação de eficiência energética EER(W/W): 3,24 Potência elétrica de refrigeração: 2.170W Cor da Evaporadora: BRANCO Classificação Máxima do Inmetro: A Gás Refrigerante: R-410A Frequência: 60 (HZ) Gabinete da unidade condensadora: Chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva Tubulação da Serpentina/proteção anticorrosiva (Interna/Externa): COBRE Controle Remoto; Regula Velocidade do ar; Reinício Automático; Timer; Sleep; Swing; Turbo; Resfriamento rápido; Ampla Faixa de Operação; Alta eficiência; Display de Led; Refrigeração; Motor Potente; Baixo nível de ruído; Autodiagnóstico; Economia de energia; Desumidificação; Mínimo de 3 anos de garantia no compressor. Certificada pelo INMETRO Garantia do Fornecedor: Mínima de 12 meses Marca de Referência: Carrier, Gree, LG, Samsung, equivalente ou de melhor qualidade.</p>	UNID.	02
8	CAFETEIRA ELÉTRICA AUTOMÁTICA DE 6 LITROS	<p>Capacidade: 6 litros Material do corpo: Aço Inoxidável 430 Material do depósito: Aço Inoxidável 304 Alimentação: 220 V Consumo: 1000 W / 1,00 kw/h Autosserviço; Resistências de aquecimento à seco; Cesto coador, dispensa o uso de filtro de papel ou pano; Corpo em aço inox; Lâmpada indicadora de aquecimento; Prepara e mantém o café aquecido; Mantém o café aquecido a uma temperatura aproximada de 80°C; Pingadeira removível para fácil limpeza; Certificada pelo INMETRO; Garantia do Fornecedor: Mínima de 12 meses.</p>	UNID.	04
9	CÂMERA IP INFRAVERMELHO - Modelo: HIKIVISION DS-2CD1143G0-I DOME (2.8 MM) e DS-2CD1043G0-I	<p>Câmera de rede IP tipo BULLET ou DOME/TURRET para vídeo monitoramento; Deve possuir resolução mínima 2560x1440 pixels operando com uma taxa mínima de</p>	UNID.	04

30 quadros por segundo em todas as resoluções;
 Sensor de imagem CMOS 1/3" ou maior, com varredura progressiva;
 Deve possuir compressão de vídeo padrão MJPEG, H.264, H.265 e, ao menos, um padrão de compressão de vídeo superiores e complementares a estes (HDSM, Zipstream, H.264+, H.265+ ou similares), com alta relação de compressão;
 Suportar velocidade de Shutter de 1/3s a 1/12.000s;
 Suporte para dois streams de vídeo independentes e configuráveis em resolução e taxa de quadros por segundo;
 Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a no modo colorido a 0,03 lux com FStop de 2.0 e no modo PB de 0 lux com IR acionado;
 Deve possuir iluminadores IR integrados, com alcance mínimo de 30 metros ou ser fornecido com iluminador IR externo e acessórios, com alcance mínimo de 30 metros;
 Lente fixa embutida entre 2.7mm a 3.2 mm com ângulo de visualização horizontal mínimo de 99°;
 Função Dia & Noite com filtro de IR com troca automática;
 Possuir funções compensação de luz de fundo, redução digital de ruídos;
 Possuir sensor de imagem com gama dinâmica ampla (WDR) de, no mínimo 60 dB;
 Ser compatível com os padrões de fóruns mundiais integrações aberto;
 Compatível com os protocolos de rede: IPv4/IPv6, TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, Bonjour, UDP, NTP, UPnP, SMTP, IGMP, 802.1X e QoS;
 Ser apto a operações em temperaturas de -30 °C a 60 °C com humidade não superior a 95% (sem condensação);
 Possuir proteção total contra poeira e jatos fortes d'água – grau de proteção IP67 ou superior;
 Possuir entrada RJ45 10/100M auto adaptável;
 Possuir alimentação compatível para 12Vdc e PoE (802.3af) ou PoE (802.3at);
 Não deve exceder o consumo máximo de 4,3W;
 Garantia do Fornecedor: Mínima de 12 meses.

10	FOGÃO COOKTOP PORTÁTIL ELÉTRICO POR INDUÇÃO DE 1 BOCA	10 níveis de Potência; Possui Timer, é possível programar o tempo de cozimento dos alimentos em até 180	UNID.	03
----	---	--	-------	----

		<p>minutos; Função Calor extra, aumenta a temperatura no nível 10 de potência momentaneamente; Display Digital e Painel Touch; Reconhece painelas com fundo de material magnético; Queimador para recipientes de 12 a 22cm; Desligamento automático de segurança; Base em vidro cerâmico; Tensão/Voltagem: 220v; Potência: 2000 W. Acabamento: Vitrocerâmico. Potência dos queimadores: 10 níveis de Temperatura, pode ser ajustado em um range de 60°C a 240°C. Consumo (kWh): 2,0 Alimentação: por INDUÇÃO. Acendimento: digital. Cor: Preto. Garantia do Fornecedor: Mínima de 12 meses.</p>		
11	FORNO MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS	<p>Capacidade: mínima de 30 litros; Consumo Aproximado de Energia: 1,35 kw/h Eficiência Energética: Classe A Material: Aço, Vidro e Plástico Potência: 1350.0 Voltagem: 220 V Cor do Eletrodoméstico: Branco Menu pratos rápidos; Tecla descongelar; Atender as normas da ABNT; Certificado pelo INMETRO, classificação "A" no Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE e/ou possuir Selo Procel; Garantia do Fornecedor: Mínima de 12 meses.</p>	UNID.	04
12	FRAGMENTADORA DE PAPEL	<p>Capacidade de corte 15 folhas A4, 1 cd/dvd, 1 Cartão Tipo de corte Partículas Tamanho do corte 4*35mm Largura da entrada 220mm Velocidade de corte 2,6m/min (15 folhas) Nível de segurança P4 Funções de corte Papel /cartão de crédito / grampos cd Ciclo de corte 2,6 min Capacidade da lixeira 18 litros Nível de ruído 70DB Voltagem 110v 60Hz (ou) 220v 50Hz Modo reverso Sim Ciclo de trabalho / Descanso 6mins on / 50mins off Cor Preto Garantia do Fornecedor: Mínima de 6 meses.</p>	UNID.	03

13	FRIGOBAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 93 LITROS	<p>Capacidade: mínima de 93 litros; Voltagem: 220v; Frequência: 60 (HZ); Cor: PRETA; Gás Refrigerante Ecológico R600A; Atender as normas da ABNT; Certificado pelo INMETRO, classificação "A" no Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE e/ou possuir Selo Procel; Garantia do Fornecedor: Mínima de 12 meses.</p>	UNID.	02
14	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8KG	<p>Capacidade mínima de 8kg; Programa Normal com Reutilização de Água; 9 Programas de Lavagem; Diluição Inteligente; 4 Níveis de Água; Programa Rápido de 19 Minutos; Turbo Centrifugação; Tensão/Voltagem: 220v; Cor Branca; Eficiência Energética Classe A; Garantia do Fornecedor: Mínima de 12 meses.</p>	UNID.	01
15	SMART TV LG 4K UHD 43 POLEGADAS - Modelo: LG TV 43 4K UHD 43UP7500	<p>Smart TV 4K de 43 polegadas com painel LED IPS e conectividade; Deve possuir display de 43 polegadas, com painel LED IPS e resolução 4K (3840x2160 pixels), com frequência nativa de 60Hz e HDR10; Deve possuir sistema operacional webOS na versão 6.0 ou superior; Deve possuir áudio estéreo 2.0 com potência de 20W RMS e Ultra Surround; Deve suportar os sistemas de cores NTSC e PAL-M/N; Deve possuir sintonizador interno de canais, compatível com o padrão de televisão digital adotado no Brasil (ISDB-TB); Deve possuir 1 (uma) entrada de RF (antena/cabo); Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) entradas HDMI, sendo uma delas com suporte a HDMI eARC/ARC; Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) porta USB para reprodução de arquivos de mídia; Deve possuir 1 (uma) saída de áudio digital óptica com conector Toslink; Deve possuir 1 (uma) a porta Ethernet para conexão com a rede; Deve possuir conexão wireless integrada ao equipamento, sem a necessidade de utilização de adaptadores e que atendam ao padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac; Deve possuir conexão Bluetooth versão 5.0;</p>	UNID.	03

		<p>Deve permitir o espelhamento de tela de smartphones e outros dispositivos por meio da conexão wireless;</p> <p>Deve possuir compatibilidade com o Google Assistente e Amazon Alexa;</p> <p>Deve possuir a capacidade de controlar, por meio do seu controle remoto, funções de aumentar volume, diminuir volume, ligar e desligar equipamentos da mesma marca conectados à TV;</p> <p>Deve possuir furação compatível com o padrão VESA para a fixação em suportes de TV que utilizem este padrão;</p> <p>Deve ser fornecida com controle remoto que permita a utilização normal e navegação no sistema operacional;</p> <p>Deve ser fornecida com os suportes e parafusos necessários para montagem em mesa;</p> <p>Deve possuir tensão de alimentação de 110 ~ 240 V ~ 50/60 Hz bivolt automática;</p> <p>Garantia do Fornecedor: Mínima de 12 meses.</p>		
16	SUPORTE PARA TV TIPO PEDESTAL - Modelo: ELG A06V6_S	<p>Suporte de chão para TV do tipo pedestal, com regulagem de altura;</p> <p>Deve suportar TVs de Plasma, LCD ou LED de 32 a 70 polegadas, compatíveis com padrão de fixação VESA (Horizontal x Vertical) nas seguintes medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 200x200mm; 200x300mm; 300x200mm; 300x300mm; 400x200mm; 400x300mm; 400x400mm; 600x200mm; 600x400mm. <p>Deve suportar TVs com peso de até 50kg;</p> <p>Deve ser compatível com TVs de tela plana e curva;</p> <p>Deve possuir ajuste de inclinação da TV de +10º a -10º (TILT);</p> <p>Deve possuir regulagem de altura com trava automática do tipo “click” (sem necessidade do uso de ferramentas para o ajuste do pedestal), com 3 (três) níveis de regulagem de altura (medidas do chão até o centro do monitor):</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1290mm (mínima); • 1370mm; • 1450mm (máxima). <p>Deve possuir pés com rodízios que permitam a movimentação em 360º, com trava que permita imobilizar o pedestal;</p> <p>Deve possuir bandeja de apoio inferior à TV para a colocação de notebooks, DVDs ou outros equipamentos, com livre regulagem</p>	UNID.	03

		<p>de altura, que suporte até 10kg e com medidas aproximadas de 29,3 x 48,5cm (profundidade x largura); Deve possuir bandeja superior à TV para a colocação de equipamentos para videoconferência, com livre regulagem de altura, que suporte até 5kg e com medidas aproximadas de 22,8 x 29,8cm (profundidade x largura); Deve possuir passagem interna para a fiação dos equipamentos instalados no suporte; Deve ser construído em aço carbono, com tratamento anticorrosão; Deve ser fornecido na cor preta, com pintura epóxi eletrostática; Deve possuir garantia de 3 (três) anos.</p>		
17	SWITCH POE DE 24 PORTAS GERENCIÁVEL	<ul style="list-style-type: none"> - Deve possuir 24 (vinte e quatro) portas, padrão Ethernet 10/100/1000Mbps RJ45 (Autonegociação/Auto MDI/MDIX), compatíveis com o padrão PoE+ 802.3at/af, com fornecimento total de energia de 384W; - Deve possuir 4 (quatro) slots SFP 1000Mbps, 1 (uma) porta console RJ45 e 1 (uma) porta console Micro-USB; - Deve permitir mídia de rede 10BASE-T para categoria de cabo UTP 3, 4, 5 (máximo de 100m); - Deve permitir mídia de rede 100BASE-TX/1000Base-T para categoria de cabo UTP 5, 5e ou acima (máximo de 100m) e 1000BASE-X: MMF, SMF; - Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) ventoinhas para refrigeração; - Deve possuir capacidade de comutação de 56Gbps, com taxa de taxa de encaminhamento de pacotes de 41.7Mpps; - Tabela de Endereços MAC: 16k, Jumbo Frame: 9KB; - QoS: deve suportar prioridade 802.1p CoS/DSCP e suportar 8 filas de prioridade, com agendamento de fila SP, WRR, SP+WRR e limite de taxa por porta/fluxo; Voz VLAN; - Características L2 e L2+: Roteamento Estático; DHCP Relay; Snooping IGMP V1/V2/V3; 802.3ad LACP (Até 14 grupos de agregação, contendo 8 portas por grupo); Spanning Tree STP/RSTP/MSTP; Filtragem/Guarda BPDU; Proteção TC/Root; Detecção Loopback; Controle de Fluxo 802.3x; L2PT - VLAN : deve suportar até 4K VLANs simultaneamente (dos 4K IDs VLAN); 802.1Q/ MAC/Port Protocolo/VLAN Privado; GARP/GVRP; 	UNID.	02

		<ul style="list-style-type: none"> - Deve possuir lista de controle de acesso com filtragem de pacote L2~L4 baseado na fonte e no destino do endereço MAC, endereço IP, portas TCP/UDP, 802.1p, DSCP, protocolo e ID VLAN por Intervalo de Tempo; - Deve possuir gerenciamento web GUI e CLI; SNMP v1/v2c/v3, compatível com MIBs públicos e MIBs TP-Link privados MIBs; RMON (Grupos 1, 2, 3, 9); sFlow; PPPoE Circuit ID; Cliente DHCP/BOOTP, Snooping DHCP , DHCP Option82; Dual Image; Monitoramento CPU; Espelhamento de Porta; Configuração de Horário: Características Sntp; Atualização de Firmware: TFTP e Web; Diagnose Sistema: VCT; SYSLOG e MIBs Públicos; Recuperação de Senha; - IPv6: Empilhamento Duplo IPv4/IPv6; Multicast Listener Discovery (Snooping MLD); Detecção IPv6 Neighbor (ND); Detecção MTU; ICMP versão 6; TCPv6/UDPv6; IPv6 ACL; Snooping DHCPv6; Interface Pv6; - Segurança: Vínculo IP-MAC-Porta; AAA; 802.1x e Autenticação Radius; Proteção DoS; Inspeção ARP Dinâmica (DAI); SSH v1/v2; SSL v3/TLSv1; Segurança de Porta; Broadcast/Multicast/Storm Control de Unicast; - Deve ser rack mountable; - Deve ser fornecido com cabo de energia, guia de instalação, kit de montagem em rack e pés de borracha; - Deve possuir dimensões aproximadas de 440x330x44mm (L x C x A). <p>Modelo de referência do switch: TP-Link T2600G - TL-SG3428P.</p>		
18	<p>WEBCAM, MARCA LOGITECH, MODELO BRIO 4K ULTRA HD PRO</p>	<p>Deve aceitar as resoluções 4K (Ultra HD) a 30 fps, 1080p (Full HD) a 30 ou 60 fps e 720p (HD) a 30, 60 ou 90 fps;</p> <p>Deve possuir Campo de visão diagonal de 65°, 78° ou 90° (dFOV);</p> <p>Deve possuir zoom digital (Full HD) de 5x disponível;</p> <p>Deve possuir sistema óptico preciso com foco automático;</p> <p>Deve possuir correção de luz automática RightLight™ 3 com HDR para obter imagens claras em diversas condições de iluminação, desde baixa luminosidade até exposição direta à luz do sol;</p> <p>Deve possuir microfones omnidirecionais duplos com cancelamento de ruídos, desempenho de áudio de primeira classe e suporte a Microsoft Cortana®;</p>	UNID.	04

	Deve possuir clipe removível com rosca de 1/4" para montagem em tripé; Deve possuir certificação para Microsoft Teams®, Skype™ for Business, Fuze, Zoom®, Cisco Jabber™, Microsoft Cortana® e Windows Hello™; Deve funcionar com outros aplicativos de chamada conhecidos, como BlueJeans, Cisco Webex™, Google Meet™, GoToMeeting® e outros, Deve possuir garantia de 1 (um) ano.	
--	---	--

6.1.2 - O quantitativo dos materiais dessa contratação, informado no item 6.1 acima, é apenas referencial, uma vez que a **POTIGÁS** não está obrigada a atingi-lo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, tendo em vista que os referidos materiais serão solicitados de acordo com as necessidades operacionais desta última.

7 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E GARANTIA DO OBJETO

7.1 – PRAZO DE ENTREGA:

7.1.1 - O prazo de entrega dos materiais, relativos a cada Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela **CONTRATANTE**, será de no máximo **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data do recebimento da AF correspondente, pela **CONTRATADA**.

7.1.2 - Os prazos de fornecimento, indicados pela **CONTRATANTE**, poderão ser alterados de acordo com as necessidades operacionais desta última.

7.2 – LOCAL DE ENTREGA:

7.2.1 - A entrega dos materiais deverá se dar necessariamente em **dias úteis**, nos horários de 08:30 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, na Sede da **CONTRATANTE**, situada na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), ou em outros locais, localizados em qualquer ponto do Estado do Rio Grande do Norte, caso esta última assim determine, nestes mesmos horários, devendo o objeto ser recebido e conferido pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** e atestado pelo setor competente.

7.3 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

7.3.1 - O recebimento e aceitação dos materiais pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no **CONTRATO** e em seus anexos, bem como na proposta comercial da **CONTRATADA**, posteriormente verificados.

7.3.1.1 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de **3 (três) dias**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3.1.2 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.1.2.1 - A **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pela fiscalização.

7.3.1.2.2 - Independentemente da aceitação, o fornecedor garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da notificação da fiscalização.

7.3.1.3 - Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de **2 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, certificando-se de que todas as

condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pela FISCALIZAÇÃO da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.3.1.3.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3.1.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do **CONTRATO**.

7.4 – FORMA DE ENTREGA:

7.4.1 - A **CONTRATANTE** poderá, dentro da vigência do **CONTRATO**, emitir e encaminhar à **CONTRATADA**, as AF's correspondentes a, no máximo, o valor total do **CONTRATO**.

7.4.2 - As notas fiscais, emitidas pela **CONTRATADA**, deverão referenciar o número do **CONTRATO** e da respectiva AF, emitidos pela **CONTRATANTE**.

7.4.3 - O transporte, carregamento no local de origem e descarregamento no local de destino dos materiais objeto do **CONTRATO**, bem como os custos e eventuais danos ocasionados nestes materiais ou em terceiros em decorrência destas movimentações, serão da inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.4.3.1 - Da mesma forma se responsabilizará a **CONTRATADA** pelo transporte, carregamento e descarregamento dos materiais devolvidos, quando estes forem reprovados pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, devido a defeito de fabricação ou danos verificados nos mesmos.

7.4.4 - A **CONTRATANTE** poderá CANCELAR o fornecimento de materiais reprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, não tendo a obrigação de solicitar a sua substituição.

7.4.5 - A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** designarão prepostos com poderes para tomar as providências que couberem a cada uma das partes no âmbito do **CONTRATO**.

7.4.6 - As comunicações, pedidos de informações e/ou esclarecimentos entre as partes contratantes far-se-ão sempre por intermédio de correspondências ou mensagens eletrônicas (e-mails) entre os seus prepostos.

7.5 – PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

7.5.1 - O prazo mínimo de garantia contra defeitos de fabricação a ser exigido deve ser o usual dos fabricantes.

7.5.1.1 - A garantia citada no item acima compreende a recuperação ou substituição e transporte de/para o local de entrega dos materiais, às expensas da **CONTRATADA**, dos materiais objeto do **CONTRATO**, bem como de qualquer dos seus componentes, que apresentem divergência de característica ou qualquer erro ou defeito de fabricação.

7.5.2 - A **CONTRATADA** deve garantir os produtos fornecidos à **CONTRATANTE**, substituí-los, quando os mesmos estiverem fora das especificações exigidas por esta última, e entregá-los conforme as exigências do **CONTRATO**, assumindo todas as despesas necessárias para sua entrega ou substituição.

7.5.3 - A **CONTRATADA** deverá prestar todo suporte técnico necessário a dirimir qualquer questionamento feito pela **CONTRATANTE**, relacionado ao objeto do **CONTRATO**.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no **CONTRATO** e daquelas constantes do presente Termo de Referência:

8.1.1 - Fornecer o objeto do **CONTRATO** rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CONTRATANTE**.

8.1.2 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais objeto do **CONTRATO**, bem como eventual custo de frete relativo a(s) respectiva(s) entrega(s).

8.1.3 - Avaliar e se manifestar quanto as eventuais modificações das quantidades ora contratadas, propostas pela **CONTRATANTE**, que não importem em variação do preço que será contratado, salvo nos casos previstos no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, quando for o caso.

8.1.4 - Atender prontamente quaisquer exigências da **CONTRATANTE** inerentes ao objeto do **CONTRATO**.

8.1.5 - Responsabilizar-se pelo transporte, descarrego e seguro dos materiais objeto do **CONTRATO**, devendo os mesmos ser entregues à **CONTRATANTE** em perfeitas condições de uso.

8.1.5.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas com reposição dos materiais fornecidos, visitas técnicas, transporte, descarga e manutenção corretiva.

8.1.5.2 - Substituir, sem custos adicionais, qualquer produto defeituoso, dentro do prazo estabelecido neste documento.

8.1.6 - Responsabilizar-se pela substituição, quando for o caso, dos produtos objeto do **CONTRATO**, que deverão ser feitos em locais determinados pela **CONTRATANTE**, no Estado do Rio Grande do Norte, na impossibilidade, obriga-se a **CONTRATADA** a ceder material equivalente, de sua propriedade, com capacidade no mínimo igual à do produto fornecido, em substituição ao mesmo.

8.1.7 - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos materiais objeto do **CONTRATO** e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na sua execução, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.1.7.1 - Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do **CONTRATO** e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à **CONTRATANTE**.

8.1.7.2 - Manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do **CONTRATO**, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

8.1.7.3 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.8 - Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.

8.1.9 - Cumprir as determinações contidas no **CONTRATO** e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.

8.1.10 - Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela **CONTRATANTE**, quanto aos produtos fornecidos.

8.1.11 - Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis.

8.1.12 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no **CONTRATO**, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.1.13 - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal da República vigente, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo os menores, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.1.14 - Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.1.15 - Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por

quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

8.1.16 - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA** no presente **CONTRATO** ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

8.1.17 - Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho, para a entrega dos materiais objeto do **CONTRATO**.

8.1.18 - Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da **CONTRATANTE**, podendo a atividade ser suspensa em caso de inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CONTRATANTE**.

8.1.19 - Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**.

8.1.20 - Realizar acesso diário ao e-mail da empresa informado nos autos e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das comunicações, notificações e solicitações enviadas eletronicamente pela **CONTRATANTE**.

8.1.21 - Manter representante específico e devidamente credenciado para responder pela execução do **CONTRATO** perante a **CONTRATANTE**.

8.2 - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas no **CONTRATO** e daquelas constantes do presente Termo de Referência:

8.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no **CONTRATO** e em seus anexos.

8.2.3 - Notificar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada no fornecimento dos materiais, objeto deste **CONTRATO**, fixando-lhe prazos para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas.

8.2.4 - Notificar, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), à **CONTRATADA**, a aplicação de eventuais multas contratuais.

8.2.5 - Nomear representante, dentre os seus empregados, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

8.2.6 - Verificar se os materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, está dentro das especificações contratadas, rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações do **CONTRATO** e seus anexos.

8.2.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2.8 - Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para o fornecimento dos materiais contratados e, em sendo o caso as normas da **CONTRATANTE**.

8.2.9 - Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** as Autorizações de Fornecimento (AF's) correspondentes.

8.2.10 - Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário, na conta corrente indicada pela **CONTRATADA** ou por intermédio de boleto bancário, **20 (vinte)**

dias corridos após a entrega do material e/ou conclusão dos respectivos serviços ou fim do período de medição e recebimento dos respectivos documentos de cobrança pertinentes, observado o mês de competência.

9.1.1 - Caso a data de pagamento recaia sobre os dias **10, 20 ou 25** de determinado mês, o pagamento será efetuado no **primeiro dia útil seguinte**.

9.1.2 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução do **CONTRATO**.

9.1.3 - A **CONTRATANTE** não receberá qualquer objeto desta contratação, que não esteja acompanhado do respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou do respectivo **DANFE** (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), devendo a **CONTRATADA** apresentar na entrega dos materiais, objeto do **CONTRATO**, o referido documento, bem como deverá enviar o arquivo XML relativo a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) para o endereço eletrônico xml.nfe@potigas.com.br.

9.1.4 - No caso de prestação de serviços, os documentos de cobrança, incluindo o documento fiscal, deverão ser apresentados na sua forma eletrônica, devendo ser enviados para o endereço eletrônico da FISCALIZAÇÃO ou entregues na Sede da **CONTRATANTE**, ao final da prestação dos serviços ou do período de medição.

9.1.5 - Nos documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, além das informações legais e tributárias, deverão constar obrigatoriamente:

9.1.5.1 - Instruções para pagamento e quitação, contendo os dados bancários relativos ao CNPJ da **CONTRATADA**, para crédito do valor correspondente;

9.1.5.2 - O número do respectivo **CONTRATO**, firmado com a **CONTRATANTE**, e da respectiva parcela e/ou período de medição, quando for o caso.

9.2 - A **CONTRATANTE** providenciará, diretamente pela internet ou através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a emissão das certidões relacionadas abaixo, a fim de comprovar a regularidade da **CONTRATADA**, verificando as suas respectivas validades, ficando a cargo da **CONTRATADA** providenciar a emissão dessas certidões, diretamente nos órgãos competentes, caso a **CONTRATANTE** não obtenha êxito nesta operação:

a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) Certidão negativa dos tributos estaduais do Estado de origem;

e) Certidão negativa dos tributos municipais da Sede da **CONTRATADA**.

9.2.1 - A não apresentação dos documentos fiscais e certidões exigidas no **CONTRATO**, a não confirmação de autenticidade desses documentos ou o não atendimento de quaisquer cláusulas do **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, constituem motivo de rescisão e asseguram à **CONTRATANTE** o direito de aplicar as sanções previstas no instrumento contratual.

9.3 - À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o(s) pagamento(s) devido(s) se os produtos forem entregues em desacordo com a especificações técnicas e quantidade descritas no **CONTRATO** e nos seus anexos, se a **CONTRATADA** não executar os serviços de acordo com o descrito no **CONTRATO** e nos seus anexos, até que sejam atendidas as exigências formais feitas pela FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**, sem que caiba à **CONTRATADA** aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou

taxas) ou suspender o fornecimento dos produtos ou a execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, em decorrência desses atrasos.

9.4 - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com os documentos de cobrança pertinentes, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5 - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

9.6 - O não pagamento dos documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, sem justificativa, até a data do vencimento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tal, e esta não acate a justificativa da **CONTRATANTE**, sujeitará esta última, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ao pagamento do débito vencido, acrescido dos respectivos encargos financeiros, calculados levando-se em consideração **MULTA MORATÓRIA de 2% (dois por cento)** e **JUROS DE MORA DIÁRIOS de 0,2% (dois décimos por cento)**, até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da parcela paga em atraso.

9.7 - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo de aditamento contratual, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

11 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1 - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 - O preço consignado no **CONTRATO** poderá ser reajustado, mediante solicitação formal da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, com base na variação verificada no Índice Geral de Preços no Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano para a concessão do reajuste será contado a partir da data de produção dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual vigorará e passará a ser praticado, pelo próximo período de um ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do **CONTRATO**.

11.5 - O direito aos reajustes não solicitados tempestivamente, pela **CONTRATADA**, sofrerá preclusão lógica em caso de prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato ou do seu encerramento, inclusive quando por meio de rescisão, exceto quando ressalvado expressamente.

11.6 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.7 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.8 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.9 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.10 - O registro do reajustamento de preço em sentido estrito será formalizado por simples apostila.

11.11 - O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 4 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista no **CONTRATO** e no **RILC DA POTIGÁS**, no seu artigo 236, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) **MULTA MORATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**;

c) **MULTA COMPENSATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**; e

d) **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

12.1.1 - À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva infração.

12.2 - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

§ 1º A aplicação da sanção do caput do item 12.2 importa na comunicação da advertência à **CONTRATADA**, devendo ocorrer o seu registro junto ao REGISTRO CADASTRAL da **CONTRATANTE**.

§ 2º A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

12.3 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

12.3.1 - Pelo descumprimento dos prazos parciais de entrega do objeto contratado a **CONTRATADA** estará sujeita a multa moratória de **0,2% (dois décimos por cento)** do valor da parcela do objeto, por dia de atraso, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor da respectiva parcela.

12.3.2 - Pelo descumprimento de exigências da fiscalização, relacionadas direta ou indiretamente, com a execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas, limitadas a **10% (dez por cento)** do valor do **CONTRATO**:

a) Pela primeira vez, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**;

b) Pela segunda vez e subsequentes, **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**.

12.4 - A **CONTRATADA** estará sujeita a multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO** em caso de descumprimento gravíssimo e reiterado das cláusulas contratuais e seus anexos, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

12.5 - Caso haja condenação judicial a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas da **CONTRATADA** poderá ser aplicada a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal.

12.6 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o respectivo **CONTRATO**, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA** **MULTA COMPENSATÓRIA** de **100% (cem por cento)** do valor do débito eventualmente atribuído à **CONTRATANTE**, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO. O não pagamento da multa pela **CONTRATADA**, importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

12.7 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 1º Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

§ 2º O prazo da sanção a que se refere o parágrafo anterior terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de REGISTRO CADASTRAL, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

§ 4º Caso a sanção de que trata o item 12.7 for aplicada no curso da vigência do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à **CONTRATADA**, ou mantê-lo vigente.

§ 5º A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

12.8 - Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;

IV. Tenham praticados os atos previstos no Artigo 236 do **RILC DA POTIGÁS**.

12.9 - A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.10 - As **MULTAS** aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento na **CONTRATANTE** e dos que se seguirem, se for necessário, reservando-se a esta última o direito de utilizar o meio adequado à cobrança e/ou a liquidação do respectivo débito.

12.10.1 - As **MULTAS** aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia da **CONTRATADA**, quando houver. Caso a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme estabelecido no §2º e §3º do artigo 82 da Lei Federal nº 13.303/2016.

12.11 - As sanções administrativas aqui estabelecidas não excluem quaisquer outras previstas no **CONTRATO**, seus anexos e na legislação vigente, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento das condições aqui firmadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.12 - Aplicam-se às licitações e aos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016, as disposições do Capítulo II-B (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), conforme estabelecido no artigo 185 da Lei nº14.133/2021.

12.13 - As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, observando-se o disposto no **Capítulo VIII, Seção XVI – Do**

Procedimento para Aplicação de Sanções do RILC da POTIGÁS.

13 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1 - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução do **CONTRATO**. Logo, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa **FISCALIZAÇÃO**, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, conforme **Capítulo VIII, Seção XII – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos** do RILC da POTIGÁS, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

13.2 - A fiscalização será exercida por colaboradores, devidamente nomeado pela **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CONTRATADA**, recusando os materiais/serviços que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas contratadas.

13.3 - A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

13.4 - Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

13.5 - A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no **CONTRATO**.

13.6 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, os serviços estarão sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todos os locais, e a presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades ou resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

13.7 - A fiscalização poderá sustar, recusar e mandar refazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, desde que não estejam de acordo com as normas, as técnicas usuais e as especificações técnicas descritas no **CONTRATO** e em seus anexos, determinando prazo compatível para a correção de possíveis falhas ou substituições de peças inadequadas.

13.8 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.9 - A fiscalização deverá conferir relatórios de assistência técnica ou manutenção dos serviços executados pela **CONTRATADA**, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

13.10 - A fiscalização poderá solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à fiscalização, que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da **CONTRATANTE**, ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgue impróprio para a execução dos serviços.

13.11 - É facultado a **CONTRATANTE**, por meio da fiscalização do **CONTRATO**, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados.

13.12 - Os materiais, objeto do **CONTRATO**, entregues pela **CONTRATADA**, deverão ser conferidos pela **FISCALIZAÇÃO**, verificando se os prazos de fornecimento, valores, especificações técnicas e as quantidades estão de acordo com a respectiva AF, com o citado **CONTRATO** e com a respectiva Nota Fiscal.

13.12.1 - Caso os materiais sejam entregues com atraso pela **CONTRATADA**, a fiscalização deverá aplicar as sanções administrativas, estabelecidas no **CONTRATO**.

13.13 - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do **CONTRATO**.

13.14 - As decisões e providências sugeridas pela **CONTRATADA** ou julgadas imprescindíveis, e que ultrapassem a competência da fiscalização, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas convenientes.

13.15 - O **GESTOR** e os respectivos **FISCAIS** ficam designados mediante Portaria emitida pela Diretoria Executiva da POTIGÁS ou no respectivo **CONTRATO**, conforme ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO descritas no presente documento, no instrumento contratual e seus anexos, no Capítulo VIII do RILC da POTIGÁS, bem como na Instrução de Trabalho da Companhia IT-001-23-0.

14 - DA MATRIZ DE RISCOS

14.1 - Não foram previstas situações de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do desequilíbrio econômico-financeiro inicial contratado, em termos de ônus financeiro, decorrente de eventos supervenientes à contratação, ressalvadas as obrigações da **CONTRATADA**, já previstas no presente instrumento.

15 - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - Não será exigida da **CONTRATADA** a apresentação de garantia de cumprimento das obrigações contratuais.

16 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 - A proposta deverá ser apresentada, com os preços ajustados ao menor lance, devendo vir assinada pelo representante legal do fornecedor citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, prazo de garantia, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto.

16.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação pelo fornecedor arrematante.

17 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

17.1 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1.1 - O fornecedor detentor da melhor proposta ou lance deverá apresentar antes da assinatura do respectivo instrumento contratual hábil, sob pena de desclassificação do presente processo de contratação, os seguintes documentos, para fins de habilitação:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

I - Cédula de identidade oficial, no caso de pessoa física;

II - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do fornecedor, no caso de sociedade empresária;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, do domicílio ou sede do fornecedor;

IV - Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do fornecedor;

V - Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

§ 1º As provas de que tratam os incisos II, III e IV poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

§ 2º No caso de sociedades não empresárias de que trata o inciso V, por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;

- III** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do LICITANTE;
- V** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Mobiliários emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do fornecedor;
- VI** - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- VII** - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

I - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social registrado no órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do fornecedor, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

II - Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do fornecedor ou pelo Tribunal de Justiça, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

§ 1º Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente contratação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento, e atenda aos requisitos do instrumento convocatório.

§ 2º As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Atestados ou Declarações de capacidade técnica em nome da empresa, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que o fornecedor já executou objeto compatível e pertinente em quantidades, características e prazos com o objeto desta contratação.

Signatário(os) deste documento:

Elaboração: João Solon de Medeiros Júnior Técnico Administrativo	Revisão: Ricardo Wagner Guilhermino Pereira Gerente Administrativo e de Suprimentos
---	--

Referência: Processo nº 05310018.001603/2022-28

SEI nº 18156610



Documento assinado eletronicamente por **João Solon de Medeiros Júnior, Técnico Administrativo**, em 11/01/2023, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Wagner Guilhermino Pereira, Gerente Administrativo e de Suprimentos**, em 11/01/2023, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18156610** e o código CRC **14A777E8**.